ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1980 de 13 de maio de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis - FECIFA, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis - FECIFA, inscrita no CGC sob o nº 36.862.647/0001-70, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares, para atender o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl